



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

TITULO VII
DA PROPAGANDA

Art. 26. É facultativa a campanha dos candidatos.

§1º - A campanha será restrita a:

- I - Debates temáticos entre os candidatos;
- II - Discussão com professores, alunos e servidores técnico-administrativos;
- III - Afixação de cartazes em locais previamente determinados;
- IV - Distribuição da plataforma de cada candidato.

§2º - É vedado na campanha:

- I - Perturbar os trabalhos acadêmicos e administrativos nos Campi;
- II - Prejudicar a higiene e/ou a estética dos Campi, bem como promover pichações de qualquer natureza;
- III - Utilizar recursos financeiros e/ou patrimoniais públicos.

Art. 27. As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante aquiescência do professor responsável pela aula, assegurado o mesmo direito aos demais candidatos.

Art. 28. As visitas dos candidatos aos servidores técnico-administrativos poderão realizar-se em dias e horários estabelecidos pelos chefes imediatos dos respectivos órgãos, assegurado direito idêntico a todos os candidatos.

Art. 29. Verificada a procedência pela Comissão Coordenadora, as denúncias de abuso serão julgadas pelo CDS/HUCAM, que poderá, inclusive, conforme a gravidade, decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato, bem como tornar as demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Único. Estarão impedidos de julgar a matéria prevista no caput deste artigo, os integrantes do CDS/HUCAM que sejam candidatos a Diretor Superintendente, seus cônjuges e parentes até segundo grau, consangüíneos ou afins.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

TITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As atividades da Comissão Coordenadora terão prioridade em relação às demais atividades na instituição.

Parágrafo Único. Os servidores membros das Seções Receptoras terão 01 (um) dia de trabalho abonado após as eleições.

Art. 31. O representante discente na Comissão Coordenadora terá suas faltas às atividades acadêmicas abonadas nos dias e horas de reunião da Comissão, mediante declaração do Presidente da mesma.

Art. 32. Os membros estudantis das Seções Receptoras terão suas faltas às aulas ou aos trabalhos acadêmicos abonadas no dia subsequente à eleição, mediante declaração do Presidente da Seção.

Art. 33. A Comissão Coordenadora divulgará a lista dos votantes até o dia 10 de Abril de 2012.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora aplicando-se subsidiariamente o Código Eleitoral Brasileiro.

Parágrafo Único. Das decisões da Comissão Coordenadora caberá recurso fundamentado interposto junto ao Colegiado Eleitoral da UFES.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário.

Centro Ciências da Saúde/UFES, Em 01/03/2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Alberto Redins', is written over the typed name and title.

Prof. Dr. Carlos Alberto Redins
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

**ELEIÇÃO DE DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES – HUCAM –
QUADRIÊNIO 2012 – 2016
CALENDÁRIO (De acordo com Resolução 002/2012)**

Discriminação	Datas
Prazo para a divulgação do Edital Interno de convocação da Eleição	07/03/2012
Prazo para a inscrição dos candidatos	19 a 20/03/2012
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	21/03/2012
Prazo para pedidos de impugnação de candidatos	22/03/2012
Prazo para a Comissão Eleitoral avaliar os pedidos de impugnação dos candidatos	26/03/2012
Sorteio dos candidatos inscritos para apresentação dos mesmos nas cédulas eleitorais	27/03/2012
Prazo para cadastramento de fiscais	28/03/2012
Divulgação da Lista de Votantes no site do CCS e da composição das seções receptoras de votos	10/04/2012
Apresentação e Debate das propostas dos candidatos	11/04/2012
Eleição e apuração	18/04/2012
Prazo para pedido de impugnação da eleição	19/04/2012
Prazo para a Comissão Eleitoral avaliar pedidos de impugnação da eleição	20/04/2012
Prazo para a Comissão Eleitoral publicar os resultados da eleição	23/04/2012
Prazo para a Comissão Eleitoral encaminhar ao Conselho de Deliberação Superior o resultado final e a documentação da eleição (Relatório Final)	25/04/2012
Reunião do CDS/HUCAM para homologação do resultado Final da eleição	26/04/2012



Centro de Ciências da Saúde

UFES

CONSELHO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DO HUCAM

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

O Conselho de Deliberação Superior do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes - HUCAM, no uso de suas atribuições regulamentares e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir Comissão Coordenadora da Eleição de Diretor Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM) para o período 2012-2016, composta pelos seguintes membros:

- Denise Silveira de Castro - Professora (presidente);
- Cintia Moreira da Costa - Técnica-Administrativa (membro);
- Adeilson Moreira Lima - Discente (membro).

Centro de Ciências da Saúde, 16 de fevereiro de 2012.

Prof. Carlos Alberto Redins
Presidente